

Associação dos Delegados de Polícia Civil de Minas Gerais – Adepolc-MG

PORTARIA Nº 01/2012

O presidente da Associação dos Delegados de Polícia Civil de Minas Gerais – ADEPOLC-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de normatização e regulamentação de setores da administração da Entidade, até que outra norma venha a cuidar do assunto, especialmente, no que concerne a criação de Cargos e Funções voluntárias e não onerosas, RESOLVE:

Artigo 1º - Além dos cargos existentes atualmente na ADEPOLC, previstos no seu Estatuto Social, ficam criados em caráter precário, no nível do segundo escalão de gestão e vinculados às respectivas vice-presidências, os seguintes cargos, nos termos desta Portaria:

- a) Diretoria Administrativa
- b) Diretoria Financeira
- c) Diretoria Patrimonial
- d) Diretoria Assistente do Interior
- e) Diretoria de Aposentados
- f) Diretoria de Relações Públicas
- g) Diretoria de Itaoca
- h) Diretoria de Convênios
- i) Diretoria Social
- j) Diretoria Cultural
- k) Diretoria de Assistência Social
- l) 1ª. Diretoria Jurídica
- m) 2ª. Diretoria Jurídica
- n) 1ª. Diretoria de Secretaria
- o) 2ª. Diretoria de Secretaria
- p) Diretoria de Assuntos Políticos e Legislativos
- q) Diretoria de Planejamento
- r) Diretoria de Eventos
- s) Diretoria de Mobilização
- t) Diretoria de Esportes
- u) 1ª. Diretoria de Hospitalaria
- v) 2ª. Diretoria de Hospitalaria
- w) Diretoria de Apoio no Distrito Federal
- x) Diretoria de Modernização e Inovação
- y) Assessoria Especial da Presidência
- z) Diretorias Regionais – 8 Regiões
- aa) Regional Triângulo
- bb) Regional Sul
- cc) Regional Norte

- dd) Regional Oeste
- ee) Regional Leste
- ff) Regional Zona da Mata
- gg) Regional Sudoeste
- hh) Região Metropolitana de BH

Artigo 2º - A designação dos associados devidamente convidados, se dará por ato do Presidente, e o exercício de dá após a assinatura do termo de compromisso pelo Diretor ou Assessor designado, que declarará estar ciente de que sua função é voluntária, não remunerada e isenta de horário de trabalho.

Artigo 3º - O Diretor designado poderá a qualquer tempo, pedir seu desligamento da função, ainda que temporariamente, e a sua vaga poderá ser acumulada por outro Diretor ou por um novo Diretor que será designado formalmente.

Artigo 4º - Os Vice-presidentes cuidarão para que haja o empenho e informações aos seus Diretores subordinados, podendo ser implementados formulários, rotinas, reuniões setoriais, bem como, devem a eles ser dadas todas as condições de bem desempenhar suas funções.

Artigo 5º - São as seguintes as vinculações organizacionais entre Vice-presidências Temáticas e Diretorias:

- a) Vice-Presidência Administrativa:
 - I – Diretoria Administrativa;
 - II – Diretoria de Convênios;
 - III – Diretoria de Modernização e Inovação
- b) Vice-Presidência Financeira:
 - I – Diretoria Financeira;
 - II – Diretoria de Planejamento
- c) Vice-Presidência Patrimonial:
 - I – Diretoria Patrimonial;
 - II – Diretoria de Itaoca;
- d) Vice-Presidência do Interior:
 - I – Diretor Assistente do Interior;
 - II - Diretorias Regionais (8)
- e) Vice-Presidência de Interesse dos Aposentados:
 - I – Diretoria de Aposentados;
 - II – Diretoria de Assistência Social;
 - III – Diretoria de Hospitalaria
- f) Vice-Presidência de Relações Públicas:
 - I – Diretoria de Relações Públicas;
 - II – Diretoria de Eventos;
 - III – Diretoria de Esportes;
 - IV – Diretoria Cultural;
 - V – Diretoria Social



- ff) Para a Diretoria Regional Zona da Mata: Dra. Dolores Tambasco
- gg) Para a Diretoria Regional Sudoeste: Dr. Rodney Malveira da Silva
- hh) Para a Diretoria Região Metropolitana de BH: Dra. Maria de Fátima Carlos Ferreira

Artigo 2º - Os Diretores e Assessores designados, antes de entrarem no exercício de seus cargos, assinarão declaração de aceitação da designação, bem como atestarão sua ciência de que o cargo assumido é em caráter precário, voluntário, sem remuneração e não lhes exige nenhuma assiduidade regular na sede administrativa da ADEPOLC-MG;

Artigo 3º - Os associados designados terão o prazo de 6 (seis) meses para assumirem suas funções, com a adoção das medidas previstas no artigo 2º desta Portaria, findo o qual, não havendo tomado posse, o Presidente designará outro associado, fato que também se observará no caso de renúncia ao cargo.

Uma vez registrada e publicada, CUMPRA-SE

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2012.


Ronaldo Cardoso Alves - Presidente